



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processos Administrativos nºs 378, 379, 384, 404 e 405 – Cls. 26

RESOLUÇÃO Nº 14.875

(17.12.2008)

Processos Administrativos nºs 378, 379, 384, 404 e 405 – Cls. 26

Interessado: Corregedor Regional Eleitoral em Alagoas

Relator: Dr. André Luís Maia Tobias Granja

Assunto: Inspeções – 01ª, 02ª, 03ª, 54ª e 15ª Zonas Eleitorais

Municípios: Maceió e Rio Largo/AL

EMENTA: RELATÓRIOS DAS INSPEÇÕES REALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE MACEIÓ E RIO LARGO, RESPECTIVAMENTE, AS SEGUINTE ZONAS ELEITORAIS: 01ª, 02ª, 03ª, 54ª e 15ª. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO PROVIMENTO Nº 01/2004. PELAS HOMOLOGAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, RESOLVEM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por unanimidade, homologar os relatórios finais das Inspeções realizadas nas 01ª, 02ª, 03ª, 54ª e 15ª Zonas Eleitorais, determinando que se cumpram as providências neles sugeridas, nos termos apresentados pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Corregedor.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processos Administrativos nºs 378, 379, 384, 404 e 405 – Cls. 26

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió,
aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2008.


Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

Presidente em exercício


Dr. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA

Corregedor Regional Eleitoral

Dra. NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY

Procuradora Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processos Administrativos nºs 378, 379, 384, 404 e 405 – Cls. 26

RELATÓRIO

Trata-se de Inspeções realizadas pelo Corregedor Regional Eleitoral, nos Cartórios Eleitorais da 01ª, 02ª, 03ª, 54ª e 15ª Zonas Eleitorais, cumprindo o que disciplina o art. 6º, § 2º, do Provimento nº 01/2004, *in verbis*, desta Corregedoria.

“O controle e o acompanhamento dos serviços eleitorais é realizado, de forma direta, mediante inspeções, correições e atos normativos e, indiretamente, pela análise de relatórios mensais apresentados pelas Zonas Eleitorais.” (grifos nossos)

Desta feita, determinou o Senhor Corregedor a elaboração de relatórios preliminares, os quais possibilitaram uma visão geral da situação dos Cartórios.

Efetivou-se a publicação dos Editais e designações de servidores para secretariar os trabalhos, em cumprimento ao que disciplina o § 4º do art. 6º do citado diploma legal, abaixo transcrito.

“§ 4º. A Autoridade Judiciária competente iniciará os trabalhos correspondentes fazendo lavrar os termos próprios, cuja peça introdutória será a cópia do Edital de Correição, seguida do ato de designação de servidor para atuar como secretário.”



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processos Administrativos nºs 378, 379, 384, 404 e 405 – Cls. 26

Abertos os trabalhos, lavraram-se os termos e, ato contínuo, reuniram-se os servidores presentes, inclusive os Chefes de Cartório, para esclarecer o objetivo da Inspeção, colher impressões e sugestões.

Finda a reunião preliminar, iniciaram-se as inspeções, observados os procedimentos constantes no art. 10 do Provimento nº 01/2004 desta Corregedoria.

Dos atos inspeccionais extraíram-se os relatórios finais, que os coloco ao crivo deste Tribunal.

É o relato.

VOTO

A motivação das Inspeções buscou, antes do Pleito Eleitoral, aferir de forma direta a situação cartorial, nos termos do que prescreve o art. 6º, § 2º, do Provimento nº 01/2004.

Os relatórios trazidos à homologação revelam a situação estrutural e os principais serviços e rotinas dos Cartórios Eleitorais.

Deles se depreendem a necessidade de adoção de algumas medidas para melhoria dos trabalhos, providências essas que serão encaminhadas às Zonas Eleitorais, bem como aos setores competentes.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processos Administrativos nºs 378, 379, 384, 404 e 405 – Cls. 26

Cumprindo, assim, os ditames do art. 12 do Provimento nº 01/2004 da Corregedoria Regional Eleitoral, que prescreve o dever de relatar à Corte Eleitoral as atividades desenvolvidas, apresento-os, para ciência e homologação.

Ante o exposto, voto pelas homologações dos relatórios das Inspeções realizadas nos Cartórios Eleitorais das 01ª, 02ª, 03ª, 54ª e 15ª Zonas Eleitorais, em cumprimento ao que disciplina o art. 12 do Provimento nº 01/2004, que assim dispõe:

“Art. 12. Após as visitas de Inspeção e Correição às Zonas Eleitorais, o Corregedor fará sucinto relatório ao Pleno do Tribunal e emitirá, quando for o caso, o necessário Provimento.”

Encaminhe-se os relatórios decorrentes das Inspeções aos Magistrados, recomendando a observância das determinações lá colacionadas, ao tempo em que determino que sejam oficiados os servidores responsáveis.

É como voto.

Maceió/AL, 17 de dezembro de 2008.


Dr. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA
Corregedor Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processos Administrativos nºs 378, 379, 384, 404 e 405 – Cls. 26

EXTRATO DA ATA
(135ª Sessão Ordinária de 2008)

Processos Administrativos nºs 378, 379, 384, 404 e 405 – Cls. 26
Interessado: Corregedor Regional Eleitoral em Alagoas
Relator: Dr. André Luís Maia Tobias Granja
Assunto: Inspeções – 01ª, 02ª, 03ª, 54ª e 15ª Zonas Eleitorais
Municípios: Maceió e Rio Largo/AL

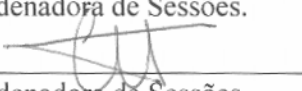
Decisão: RESOLVEM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por unanimidade, homologar os relatórios finais das Inspeções realizadas nas 01ª, 02ª, 03ª, 54ª e 15ª Zonas Eleitorais, determinando que se cumpram as providências neles sugeridas, nos termos apresentados pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Corregedor. (Resolução nº 14.875 de 17.12.2008).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Presentes os Exmos. Srs. Juízes: Drs. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, ELOÍNA MARIA BRAZ DOS SANTOS e FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, bem como a eminente Procuradora Regional Eleitoral, Dra. NIEDJA G. DE A. ROCHA KASPARY. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA.

SESSÃO DE 17.12.2008

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 14.875, de 17/12/2008, foi conferida na 135ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 19/12/2008, à(s) fl(s). 92/93. Eu, Manoel, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 19/12/2008, que vai assinada pela Coordenadora de Sessões.



Coordenadora de Sessões